Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
EDIÇÃO DE 22/28/05/96

L E I Nº 1 0 6 0

SÚMULA: " AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Hino Oficial do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A instituição do Hino do Município se dá ao cumprimento da Lei nº 1026, de 12 de maio de 1995.

ARTIGO 2º - O Hino do Município será escolhido através de concurso promovido pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A realização e regimento interno do concurso ficará a cargo das Secretarias discriminadas no "caput" do presente artigo.

ARTIGO 3º - O regimento do concurso preconizado nesta Lei, assegurará mecanismos de participação de estudantes, professores, funcionários das escolas e demais munícipes representando as associações de moradores, legalmente constituídas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 1996.-

PAULO CEZAR NOCÊRA
Prefeito

PMTB G-4